



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1353/2003

"Dispõe sobre autorização de pequenos serviços de patrolamento à terceiros"

A Câmara Municipal de Borda da Mata , Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer pequenos serviços de terraplanagem a terceiros e entradas de propriedades rurais, desde que os mesmos não possam ser efetuados por empresas particulares dentro do município.

Art.2º) – Para tais serviços a municipalidade cobrará o valor por hora, ao preço de mercado.

Art.3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 08 de setembro de 2003

DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -